

LEI Nº 4.419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.416, de 25 de novembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º, da Lei nº 4.416 de 25 de novembro de 2011, que procedeu a doação de imóvel a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Rio Grande do Sul, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.019.584/0001-25, do seguinte imóvel, pertencente ao patrimônio público disponível:

- UM TERRENO URBANO, constituído de parte do antigo lote rural nº 34, com a área superficial de 440,00 m², situada na Linha 03, Segunda Seção Erechim, perímetro urbano, nesta cidade de Getúlio Vargas, localicado no quarteirão incompleto formado apenas pelas ruas Afonso Tagliari, Irmão Gabriel Leão e Av. Engº. Firmino Girardello, distante 40,00 metros da esquina formada pelas Ruas Afonso Tagliari e Irmão Gabriel Leão, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, 22,00 m com parte do mesmo antigo lote rural nº 34; ao SUL, com igual medida de 22,00 m. com parte do mesmo antigo lote rural nº 34; a LESTE, onde mede 20,00 m e faz frente com o prolongamento da Rua Irmão Gabriel Leão e, ao OESTE, onde mede 20,00m com parte do mesmo antigo lote rural nº 34. Matriculado no C.R.I. sob nº 20.251."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de dezembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração